



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº : 027/2020
Modalidade : PREGÃO Nº 015/2020
Tipo : PRESENCIAL
Objeto : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.

I - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, com sede à Avenida JK, nº 91 – Centro – Município de Itanhomi-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.493.239/0001-06, através de seu Pregoeiro Oficial, Sr. JOSELITO VIEIRA NEVES, designado pela Portaria nº 027/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 027/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, ainda, pelas demais condições estabelecidas no presente EDITAL e seus anexos, que as licitantes devem submeter-se, sem quaisquer restrições:

1.2 - Prazo para apresentação dos envelopes contendo as propostas iniciais e a documentação:

ENTREGA DOS ENVELOPES “01-PROPOSTA” E “02-DOCUMENTAÇÃO”:
LOCAL: Secretaria da CPL – Sede da Prefeitura Municipal de Itanhomi
Endereço: Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000
DIA: Até 28 de outubro de 2020
HORÁRIO: Até às 08:00 h (oito horas)

ABERTURA DOS ENVELOPES “01-PROPOSTA” E “02-DOCUMENTAÇÃO”:
LOCAL: Secretaria da CPL – Sede da Prefeitura Municipal de Itanhomi
Endereço: Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000
DIA: 28 de outubro de 2020
HORÁRIO: A partir das 08:00 h (oito horas)



II - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, DE INFORMÁTICA E TELEVISOR para o Centro de Saúde São Geraldo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Itanhomi-MG, obedecido à descrição e especificações técnicas (ANEXO I), parte integrante deste EDITAL, conforme Resolução SES/MG Nº 7.163/2020, que estabelece as normas gerais de repasse, execução e controle do incentivo financeiro para o investimento na aquisição de equipamentos permanentes para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Termo de Compromisso SES/MG nº 376.

2.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

2.2.1 - ANEXO I - Termo de Referência (Descrição e especificações técnicas do objeto);

2.2.2 - ANEXO II - Modelo de carta de credenciamento;

2.2.3 - ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta comercial;

2.2.4 - ANEXO IV - Modelo de apresentação da planilha orçamentária de custos;

2.2.5 - ANEXO V - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital;

2.2.6 - ANEXO VI - Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

2.2.7 - ANEXO VII - Modelo de declaração de idoneidade;

2.2.8 - ANEXO VIII - Modelo de declaração de regularidade quanto ao trabalho do menor;

2.2.9 - ANEXO IX - Modelo de declaração assegurando o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;

2.2.10 - ANEXO X - Minuta contratual.



III - DAS RESTRIÇÕES, CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das restrições:

3.1.1 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que se encontrarem sob falência, consorciada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas **INIDÔNEAS** para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas.

3.2 - Das condições:

3.2.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que adquirirem o EDITAL convocatório até o penúltimo dia útil da data marcada para abertura dos envelopes, por meio de expediente entregue no Departamento Municipal de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro Municipal, designado no preâmbulo deste edital.

3.2.2 - Para consulta e conhecimento dos interessados, o EDITAL permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no saguão da Prefeitura Municipal de Itanhomi. Cópia do edital poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio ao Pregão, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro dos prazos previstos neste instrumento, ou através do site: <http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>.

3.3 - Dos requisitos para as licitantes:

3.3.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”.

3.3.2 - O envelope “02-DOCUMENTAÇÃO”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declarações (de acordo com os anexos deste instrumento), deverá conter:

3.3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



3.3.2.1.1 - Conforme o caso consistirá em:

- a)**- Cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante legal da licitante;
- b)**- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)**- Ato constitutivo inicial, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d)**- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)**- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)**- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)**- Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da empresa;
- c)**- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d)**- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal);
- e)**- Certidão Negativa de Débito (CND) quanto a Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f)**- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g)**- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
- h)**- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



i)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;

3.3.2.2.1 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados nas alíneas de “b” a “i” do subitem anterior, será considerada a validade de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

3.3.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a)- Certificado de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

b)- Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, do ALVARÁ SANITÁRIO expedido pela Vigilância Sanitária Municipal da sede da empresa;

c)- Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já tenha fornecido objeto da mesma natureza do presente EDITAL (de acordo com o lote pleiteado) e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos;

3.3.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a)- Certidão de Falência e Concordata, expedida através da internet ou por órgão competente do Poder judiciário da comarca da sede da pessoa jurídica, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.2.5 - DECLARAÇÕES:

a)- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (ANEXO V);

b)- Declaração de IDONEIDADE, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas (ANEXO VI);



c)- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO VII);

d)- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança no trabalho (ANEXO VIII).

3.3.3 - Os documentos necessários à habilitação da licitante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original.

3.3.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados no ato de abertura dos envelopes “02-DOCUMENTAÇÃO”.

3.3.5 - Os documentos retirados pela INTERNET terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores.

3.3.6 - A ausência de documentos ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **DESCCLASSIFICARÁ AUTOMATICAMENTE** a proponente.

3.3.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante legal da proponente deverá se apresentar para **CREDENCIAMENTO**, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



4.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1 - Tratando-se de sócio ou proprietário da empresa, cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, juntamente com a última alteração estatutária ou contratual, ou ainda, outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 - Tratando-se de representante legal, os documentos descritos no subitem anterior, de acordo com o enquadramento da empresa, e a CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo constante no ANEXO II deste edital, com firma reconhecida em cartório competente, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente;

4.2.3 - Tratando-se de procurador, os documentos descritos no subitem **4.2.1**, de acordo com o enquadramento da empresa, e a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório competente, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, na qual constem amplos poderes para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), podendo para tanto interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3 - Juntamente com os documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que a mesma aceita as exigências do EDITAL e atende plenamente seus requisitos, conforme modelo constante no ANEXO IV deste instrumento.

4.4 - Os documentos para o credenciamento e a declaração descrita no item anterior deverão ser apresentados separados dos envelopes 01-Proposta Comercial e 02-Documents de Habilitação.

4.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (uma) empresa.



V - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1 - A PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e lacrados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “01-PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
ABERTURA: DIA 28/10/2020 ÀS 08:00 HORAS
OBJETO: Aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, DE INFORMÁTICA E TELEVISOR para o Centro de Saúde São Geraldo.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____
CNPJ/MF Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____

A/C Sr. JOSELITO VIEIRA NEVES (PREGOEIRO OFICIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI
AVENIDA JK, Nº 91 – CENTRO – ITANHOMI/MG – CEP: 35.120-000

ENVELOPE “02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
ABERTURA: DIA 28/10/2020 ÀS 08:00 HORAS
OBJETO: Aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, DE INFORMÁTICA E TELEVISOR para o Centro de Saúde São Geraldo.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____
CNPJ/MF Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____

A/C Sr. JOSELITO VIEIRA NEVES (PREGOEIRO OFICIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI
AVENIDA JK, Nº 91 – CENTRO – ITANHOMI/MG – CEP: 35.120-000



VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Não será admitido o encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL e/ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO via fax ou por e-mail.

6.2 - Após o recebimento dos envelopes pela Equipe de Apoio ao Pregão, não serão aceitos pedidos de juntadas ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou de condições.

6.3 - A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.4 - Após o horário estabelecido, a Equipe de Apoio ao Pregão, não receberá envelopes contendo PROPOSTA COMERCIAL ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de nenhuma empresa retardatária, independente da alegação e pretextos causadores do atraso.

VII - DO ENVELOPE 01-PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - O envelope 01-PROPOSTA deverá conter a Proposta Comercial e a Planilha Orçamentária de Custos, datilografadas ou processadas em computador, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, devidamente datada e assinada ao seu final, contendo, sob pena de desclassificação:

7.1.1 - Indicação da razão social, endereço completo, inscrição estadual e CNPJ da proponente;

7.1.2 - Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;

7.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações exigidas;

7.1.4 - Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico e por extenso (somente o preço total), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, de forma clara e precisa, limitando-se rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induza o julgamento a



ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, combustíveis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.5 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope proposta;

7.1.6 - Prazo da entrega: 30 (trinta) dias a partir da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO;

7.1.7 - Local da entrega: Centro de Saúde São Geraldo (sede do Município de Itanhomi-MG);

7.1.8 - Data, carimbo, assinatura e identificação do signatário.

7.2 - Não serão consideradas propostas alternativas ou que ofereçam descontos ou vantagens em relação às demais propostas.

7.3 - O envelope “01-PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser apresentado de acordo com os modelos constantes nos ANEXOS III e IV deste edital.

VIII - DO ENVELOPE 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - No envelope 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2 - Os documentos de que fala o item anterior são os exigidos no item **3.3**, seus subitens e suas alíneas.

8.3 - Os documentos originais apresentados para autenticação, serão devolvidos pela Equipe de Apoio ao Pregão, após sua conferência pelos interessados.



IX - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - O Pregão Presencial será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro JOSELITO VIEIRA NEVES, realizada no local, dia e horário já determinados no item **1.2** deste edital.

9.3 - Nos termos deste EDITAL, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

9.4 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação, exclusivamente das participantes devidamente credenciadas.

9.5 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

9.5.1 - Abertos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS, cujos documentos serão rubricados, lidos, conferidos e analisados pelo Pregoeiro e pelas licitantes que desejar, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.5.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço em cada lote, para participarem dos lances verbais.



9.5.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que suas proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.6 - LANCES VERBAIS:

9.6.1 - Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última classificada e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

9.6.2 - Os lances verbais a que se refere o subitem anterior destinam-se a cobrir a oferta da primeira classificada, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de igual valor.

9.6.3 - O empate entre 02 (duas) ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver empate entre as propostas escritas e quando nenhuma das demais licitantes classificadas apresentar proposta verbal inferior a estas. Neste caso o desempate ocorrerá através de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.6.4 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7 - JULGAMENTO:

9.7.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por LOTE.

9.7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas ofertadas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



9.7.2.1 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado do objeto cotado;

9.7.2.2 - Em havendo apenas 01 (UMA) OFERTA e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.7.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço em cada LOTE, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base na documentação apresentada.

9.7.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado pelo Pregoeiro, em cada lote, a LICITANTE vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.7.5 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se a sua autora não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela ADJUDICADO o objeto deste edital, para a qual apresentou proposta.

9.7.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao EDITAL, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.7.7 - A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48:00 h (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita com os preços de cada item licitado pela empresa, cujo valor resultou do lance verbal final ofertado.

9.7.8 - A **DIFERENÇA** entre o preço proposto inicial (escrito) e o preço final ofertado na etapa de lances, será transformada em percentual de desconto, que será aplicado e subtraído em todos os itens da PLANILHA INICIAL DE PREÇOS, sem discriminação, de cada lote independentemente, sendo o valor do desconto proporcional ao valor unitário de cada item.



9.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, no final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão e pelos representantes das licitantes presentes.

9.9 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, às licitantes, julgadas desclassificadas, os envelopes “01-Documentos de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades mencionadas no ITEM 18 deste EDITAL.

9.11 - Será admitida apenas 01 (uma) licitante vencedora para cada LOTE licitado.

9.12 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta e que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos das demais licitantes.

9.13 - Será publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, o resultado desta licitação com a classificação das licitantes.

X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do EDITAL no prazo de 24:00 h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



XI - DOS RECURSOS

11.1 - No final da sessão, após declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do RECURSO no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação IMEDIATA e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro ADJUDICARÁ o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente (incisos XV e XX, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/00 e incisos XX e XXI, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente ADJUDICARÁ o objeto à licitante vencedora e HOMOLOGARÁ o procedimento licitatório.



XIII - DA ENTREGA DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

13.1 - Quanto à entrega dos MÓVEIS E EQUIPAMENTOS a proponente deverá observar as seguintes determinações:

13.1.1 - Os MÓVEIS E EQUIPAMENTOS licitados deverão ser entregues no Centro de Saúde São Geraldo (sede do Município de Itanhomi-MG), mediante prévia e formal requisição dos mesmos através da expedição de ORDEM DE FORNECIMENTO à contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, como previsto nos itens 7.1.6 e 7.1.7.

13.1.2 - Após a requisição formal dos móveis e equipamentos, através da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO correspondente, a contratada poderá efetuar a entrega imediatamente, caso disponha dos mesmos em seu estoque.

13.1.3 - As despesas referentes à entrega dos MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, objeto desta licitação, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

13.1.4 - Encaminhar por ocasião da entrega, ao responsável pelo recebimento, a respectiva NOTA FISCAL, conforme preço final consignado na proposta apresentada.

13.1.5 - Entregar os MÓVEIS E EQUIPAMENTOS em embalagem lacrada, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme cotação da empresa e aceitação da Administração;

13.1.6 - Fornecer produtos de boa qualidade, sendo que ao Município de Itanhomi, ficará reservado o direito de recusá-los, caso não atendam às especificações exigidas.

13.1.7 - Caso os MÓVEIS E EQUIPAMENTOS não atendam às exigências deste instrumento, o responsável por seu recebimento não os aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que será encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

13.1.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



XIV - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 - O CONTRATO regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas disposições deste EDITAL e seus anexos e pelos preceitos do Direito Público.

14.2 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proponente vencedora, será convocado para firmar o termo de CONTRATO, conforme minuta contratual constante no ANEXO X deste EDITAL.

14.2.1 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

14.2.2 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura do CONTRATO, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, pra celebrar o contrato.

14.3 - O representante legal da empresa vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX, correio eletrônico ou remessa postal.

14.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.5 - O CONTRATO respectivo terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo sofrer alterações nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.



14.6 - O Município de Itanhomi-MG, poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a qual se formalizará através de TERMO ADITIVO, numerado em ordem crescente para cada contrato a ele incorporado.

14.7 - O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização da contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

XV - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - O CONTRATO conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial e poderá ocorrer pelo seguinte:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos de I a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, mediante consentimento da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

15.1.3 - Se a contratada se conduzir dolosamente e a contratante perceber que a mesma não conseguirá cumprir o contrato satisfatoriamente;

15.1.4 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Além das hipóteses anteriores, poderá o Município rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.



XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 - O Município de Itanhomi-MG, através da Secretaria Municipal da Fazenda, realizará o PAGAMENTO da seguinte forma:

16.1.1 - Em moeda corrente do país;

16.1.2 - À VISTA, no ato da entrega dos produtos, após a devida conferência e aceitação do mesmo por servidor qualificado e protocolo da respectiva fatura junto à Secretaria Municipal da Fazenda;

16.1.3 - Mediante a apresentação dos documentos fiscais e tributários devidos, nos termos das legislações pertinentes em vigor, referente ao objeto licitado;

16.1.4 - Através de cheque nominal, boleto bancário, ficha de compensação, transferência eletrônica disponível (TED) ou depósito em conta corrente da adjudicatária;

16.2 - Caso, por culpa do Município, o pagamento da nota fiscal fatura não seja efetuado no prazo previsto no subitem **16.1.2**, será devida uma atualização monetária pela variação do IGPM, a partir do último dia em que a Prefeitura deveria ter efetuado o mesmo, até a data do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, uma outra nota fiscal correspondente.

16.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sem ônus adicional para o Município.

16.4 - Somente após o cumprimento de todas as exigências contidas neste instrumento, será contado o prazo para a liberação do pagamento.

16.5 - Os preços ofertados para o fornecimento dos MÓVEIS E EQUIPAMENTOS não serão reajustados durante o período de vigência do CONTRATO respectivo.



XVII - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - As empresas organizadas sob a forma de microempresas (ME) ou empresas de pequeno Porte (EPP), sob o amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o artigo 43 desse Diploma Legal, apresentado na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.

17.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.3 - A dispensa da verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

17.4 - Será considerado empate o intervalo percentual estabelecido no parágrafo do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, onde as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.5 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

17.5.2 - Não ocorrendo a assinatura da Ata de Registro de Preços com microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



17.5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 13.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

17.5.4 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A recusa da adjudicatária em assinar o CONTRATO, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a execução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

18.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

18.1.2 - Multas;

18.1.3 - Rescisão unilateral do CONTRATO sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

18.1.4 - Suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE;

18.1.5 - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;

18.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

18.2 - As multas serão aplicadas à razão de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto.

18.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

18.4 - As sanções previstas neste CAPÍTULO poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

18.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

18.5.1.1 - Retardarem a execução do PREGÃO;

18.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

18.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

19.1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a)- Ficha 180: 02.06.01.10.301.0015.1012.449052-00 – Fonte: 1.02.00, 1.23.00, 1.55.00, 2.23.00.

XX - DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

20.1 - Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente, pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinente ao pessoal contratado para a entrega do objeto.



XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Este EDITAL deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.2 - Será dada vista às proponentes interessadas tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado, bem como solicitar a ÓRGÃOS competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.4 - É vedado à licitante retirar sua PROPOSTA ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

21.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.6 - A ADJUDICATÁRIA não poderá ceder o CONTRATO, total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto deste CONTRATO, salvo prévio, expresso e formal consentimento do município de Itanhomi. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Adjudicatária pela execução satisfatória do objeto.

21.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.8 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

21.9 - A participação neste PREGÃO, implicará aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

21.10 - O EDITAL poderá ser obtido junto ao Departamento Municipal de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida JK, nº 91 – Centro – Município de Itanhomi-MG – CEP: 35.120-000, até o penúltimo dia útil designado para recolhimento dos envelopes, ou através do site: <http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>.

21.10.1 - Os interessados poderão também escolher entre a forma de impressão gráfica, gravação eletrônica ou envio de e-mail, desde que formalmente solicitado ao Pregoeiro Oficial.

21.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pelo PREGOEIRO, no horário de 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, no endereço descrito no subitem **21.10**, ou pelos telefones / FAX (33) 3231-1342 ou 3231-1345, ou através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.

21.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Itanhomi-MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 09 de outubro de 2020.

JOSELITO VIEIRA NEVES
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

ABERTURA: Dia 28/10/2020 às 08:00 horas

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos.

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	ASPIRADOR DE SECREÇÃO – Características mínimas: Com frasco em policarbonato autoclavável ou vidro, com carrinho de suporte com rodinhas, acionamento através de plug, mangueira de silicone, compressor isento de óleo, vacuômetro de 0 a 30 pol. hg com válvula reguladora de vácuo através de agulha central com sua aspiração de 0 a 27 pol. hg, potência 1/3hp 50/60hz, rotação 1.750 RPM. 49 l/min tensão 110 ou 220 volts.	UNID.	01	5.359,20	5.359,20
02	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA – Características mínimas: Capacidade 25 litros, modo de operação digital, indicada para esterilização a vapor sob pressão, tensão 110 ou 220 volts.	UNID.	01	6.553,87	6.553,87
03	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO – Características mínimas: Fabricada em aço, com capacidade de pesagem de no mínimo 150 kg.	UNID.	04	1.158,37	4.633,48
04	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL – Características mínimas: Fabricada em aço, com concha em plástico ou acrílico e capacidade de pesagem de no mínimo 15 kg.	UNID.	02	959,50	1.919,00
05	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO – Características mínimas: Fabricada em aço carbono com capacidade de peso de no mínimo 95 kg.	UNID.	01	1.596,00	1.596,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

06	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA – Características mínimas: Capacidade armazenamento: 120 litros, gabinete externo tipo vertical, construído em chapas de aço, montado sobre chassi metálico e sapatas niveladoras, gabinete interno construído totalmente em chapa de aço inoxidável, dotado de até duas gavetas deslizantes, iluminação interna através de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada, isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade, com espessura de 70 mm, homogeneização de temperatura através de ventilador da unidade de ar forçado, com desligamento na abertura da porta, porta de vidro duplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético.	UNID.	01	18.866,00	18.866,00
07	CÂMARA PARA GUARDAR MEDICAMENTOS – Características mínimas: 120 litros, gabinete externo tipo vertical, construído em chapas de aço, montado sobre chassi metálico e sapatas niveladoras, gabinete interno construído totalmente em chapa de aço inoxidável dotado de duas gavetas deslizantes, iluminação interna através de lâmpadas led com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada, isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade, com espessura de 70 mm, homogeneização de temperatura através de ventilador da unidade de ar forçado, com desligamento na abertura da porta, porta de vidro duplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético.	UNID.	01	16.792,00	16.792,00
08	CARRINHO DE EMERGÊNCIA – Características mínimas: Construído em aço, acabamento em pintura eletrostática, primeira gaveta com repartições, suporte para soro, suporte para cilindro de oxigênio, suporte para desfibrilador ou cardioversor, travas nas gavetas, tampo, com 4 rodas, com puxador em aço, medidas aproximadas: 0,45 x 0,70 x 0,90 cm de altura.	UNID.	01	4.583,67	4.583,67
09	CARRO MACA SIMPLES – Características mínimas: Estrutura construída em tubo de aço, grades laterais com movimentos verticais. Medidas aproximadas: 1,90 x 0,55 x 0,80 altura, acabamento em pintura eletrostática a pó.	UNID.	03	3.312,67	9.938,01
10	COLPOSCÓPIO – Características mínimas: Aumento variável, com braços, voltagem 110 v ou 220 v.	UNID.	01	19.028,33	19.028,33
11	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – Características mínimas: Convencional automático, portátil de fácil transporte, com alarmes visuais e sonoros.	UNID.	01	13.976,67	13.976,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

12	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL – Características mínimas: Portátil, botão liga e desliga, com regulagem de intensidade, ausculta de batimentos cardíacos a partir da 10ª semana.	UNID.	01	1.020,00	1.020,00
13	ELETROCARDIÓGRAFO – Características mínimas: Digital de no mínimo 4 canais e no máximo 12 canais e de no mínimo 4 variações e no máximo 12 derivações simultâneas.	UNID.	01	13.278,33	13.278,33
14	MESA DE EXAMES – Características mínimas: Estrutura em tubo de aço Medindo aproximadamente: 1,80 x 0,60 x 0,80, pintura epóxi com tratamento anticorrosivo, leito estofado em courvin e espuma, cabeceira regulável por cremalheira, pés com ponteiros de borracha.	UNID.	04	2.997,67	11.990,68
15	MESA GINECOLÓGICA – Características mínimas: armação em pintura epóxi leito fixo totalmente estofado, acompanha par de porta-coxa com haste em aço zincado e suporte para balde em pintura epóxi.	UNID.	01	1.086,33	1.086,33
16	OFTALMOSCÓPIO – Características mínimas: Lâmpada halógena (amarelada) ou Led. Leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência.	UNID.	01	1.456,33	1.456,33
VALOR DO LOTE 01					132.077,90

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	COMPUTADOR – Características mínimas: 4 GB de memória RAM, HD de 500 GB, processador Intel ou AMD, com teclado, mouse e monitor de no mínimo 15 polegadas.	UNID.	08	4.902,33	39.218,64
02	IMPRESSORA – Características mínimas: Laserjet, velocidade de impressão 20 ppm, saída da primeira página (preto) em até 8.3 segundos, resolução de impressão preto (melhor) até 1.200 x 1.200 dpi, tecnologia de impressão laser, tecnologia de resolução de impressão ReCP, 01 (um) cartucho de impressão preto, manuseamento de papel com bandeja de entrada para 150 folhas, escaninho de saída para 100 folhas	UNID.	05	2.940,00	14.700,00
03	TV 32 POLEGADAS – Características Mínimas: Tela LED de 32 polegadas, conversor digital, conectividade Wi-Fi, 1 portas USB, 2 HDMI, potência de saída de áudio 5W + 5W, auto falante 2CH, consumo de Energia 117W.	UNID.	01	1.783,33	1.783,33
VALOR DO LOTE 02					55.701,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	AMALGAMADOR PARA CÁPSULA – Características mínimas: Aparelho misturador de cápsulas de amálgama pré-dosificadas, painel digital de fácil comando com tampa protetora transparente para melhor visualização, proporciona mistura homogênea e de estrutura adequada, atingindo 4.200 rpm (+/-10%), design moderno, baixo nível de ruído com ajuste de memória do tempo a ser selecionado para cada mistura, equipamento de fácil limpeza.	UNID.	01	1.557,33	1.557,33
02	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR – Características mínimas: Fotopolimerizador a LED com fio, indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440 nm à 480 nm aproximadamente.	UNID.	02	470,00	940,00
03	BOMBA DE VÁCUO DE 1/5 OU 2HP/CV – Características mínimas: Para atender a 01 consultório médico.	UNID.	01	3.470,33	3.470,33
04	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – Características mínimas: Completa com equipo, sugador e refletor, com no mínimo 03 terminais, comando de cadeira através de pedal, cabeceira articulada, refletor multifocal com mais de uma intensidade, equipo tipo cart ou acoplado com unidade auxiliar (01 sugador), cuba em porcelana ou cerâmica.	UNID.	02	17.625,67	35.251,34
05	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – Características mínimas: Capacidade mínima de 30 litros isento de óleo e com baixo nível de ruídos para atender 01 um consultório.	UNID.	02	3.073,33	6.146,66
06	ULTRASSON ODONTOLÓGICO – Características mínimas: Modo de operação digital e com transdutor autoclavável.	UNID.	01	2.726,71	2.726,71
07	UNIDADE AUXILIAR – Características mínimas: Para acoplamento junto aos consultórios odontológico.	UNID.	02	951,75	1.903,50
VALOR DO LOTE 03					51.995,87

TOTAL GERAL	239.775,74
--------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
ABERTURA: Dia 28/10/2020 às 08:00 horas

OBJETO: Aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, DE INFORMÁTICA E TELEVISOR para o Centro de Saúde São Geraldo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Itanhomi-MG, conforme Resolução SES/MG Nº 7.163/2020.

Pelo presente instrumento **CRENCIAMOS** o(a) Sr.(a) _____,
(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, expedida pela SSP/_____ – inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente
e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, nº _____ – Bairro _____
– Município de _____, para participar das reuniões relativas ao PROCESSO
LICITATÓRIO acima referenciado, a quem conferimos amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal
de Itanhomi-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante, usando dos recursos legais,
podendo para tal requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da licitante, desistir de
recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir,
desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os atos necessários
ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2020.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
ABERTURA: Dia 28/10/2020 às 08:00 horas

À
Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG
Att. Joselito Vieira Neves – Pregoeiro Oficial

A empresa _____, com sede à Rua/Avenida _____, nº _____ – Bairro _____ – Município de _____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, referente ao processo licitatório acima referenciado, que tem por objeto a aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, DE INFORMÁTICA E TELEVISOR para o Centro de Saúde São Geraldo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Itanhomi-MG, conforme Resolução SES/MG Nº 7.163/2020, de acordo com a descrição e especificações técnicas constantes no ANEXO I do edital convocatório.

01)- DECLARAMOS que no preço proposto encontra-se incluído todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que concordamos plenamente com os termos do EDITAL e seus anexos.

02)- Propomos para o fornecimento do objeto referente ao(s) lote(s) nº(s) _____, _____ e _____, o(s) preço(s) abaixo descrito(s), conforme **Planilha Orçamentária de Custos** em anexo.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R\$)
01	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	
02	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS	
03	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	

03)- O VALOR TOTAL da nossa PROPOSTA COMERCIAL é de R\$ _____ (_____), conforme **Planilha Orçamentária de Custos** em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

04)- Forma de pagamento: CONFORME EDITAL.

05)- Prazo de validade da proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.

06)- Prazo da entrega: 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

07)- Local da entrega: CENTRO DE SAÚDE SÃO GERALDO (SEDE DO MUNICÍPIO DE ITANHOMI-MG).

_____, ____ de _____ de 2020.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI
Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
ABERTURA: Dia 28/10/2020 às 08:00 horas
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos.

LOTE ____ : _____					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				UNIT.	TOTAL
...	... (Descrever as especificações técnicas, em conformidade com o ANEXO I).
...
...
...
...
				TOTAL DO LOTE..... R\$	

TOTAL GERAL.....R\$

_____, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
ABERTURA: Dia 28/10/2020 às 08:00 horas

OBJETO: Aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, DE INFORMÁTICA E TELEVISOR para o Centro de Saúde São Geraldo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Itanhomi-MG, conforme Resolução SES/MG Nº 7.163/2020.

Eu, _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ – inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, nº _____ – Bairro _____ – Município de _____, neste ato, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, interessada em participar do Processo Licitatório nº 027/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, **DECLARO**, que a mesma aceita as normas do EDITAL e atende plenamente seus requisitos, no que diz respeito à habilitação, proposta comercial e demais exigências.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

ABERTURA: Dia 28/10/2020 às 08:00 horas

OBJETO: Aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, DE INFORMÁTICA E TELEVISOR para o Centro de Saúde São Geraldo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Itanhomi-MG, conforme Resolução SES/MG Nº 7.163/2020.

Eu, _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ – inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, nº _____ – Bairro _____ – Município de _____, neste ato, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, interessada em participar do Processo Licitatório nº 027/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6544/89, de 22 de novembro de 1989, que a empresa acima citada, encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
ABERTURA: Dia 28/10/2020 às 08:00 horas

OBJETO: Aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, DE INFORMÁTICA E TELEVISOR para o Centro de Saúde São Geraldo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Itanhomi-MG, conforme Resolução SES/MG Nº 7.163/2020.

DECLARAMOS, para os devidos fins e efeitos legais, na qualidade de PROPONENTE do Procedimento Licitatório da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, acima referenciado, de que não fomos declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

ABERTURA: Dia 28/10/2020 às 08:00 horas

OBJETO: Aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, DE INFORMÁTICA E TELEVISOR para o Centro de Saúde São Geraldo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Itanhomi-MG, conforme Resolução SES/MG Nº 7.163/2020.

DECLARAMOS, para os devidos fins e efeitos legais, que esta empresa cumpre integralmente as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO

DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

ABERTURA: Dia 28/10/2020 às 08:00 horas

OBJETO: Aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, DE INFORMÁTICA E TELEVISOR para o Centro de Saúde São Geraldo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Itanhomi-MG, conforme Resolução SES/MG Nº 7.163/2020.

Eu, _____, _____ (nacionalidade), _____
(estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
expedida pela SSP/_____ – inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à
Rua/Avenida _____, nº _____ – Bairro _____
– Município de _____, neste ato, como representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
interessada em participar do Processo Licitatório nº 027/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2020, da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa
acima citada, cumpre as normas de SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Termo de CONTRATO referente à aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS para o Centro de Saúde São Geraldo Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITANHOMI-MG e a empresa _____.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.493.239/0001-06, sediada à Avenida JK, nº 91 – Centro – Município de Itanhomi-MG, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Dr. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº MG-364.982 – expedida pela Pol. Civil/MG – inscrito no CPF sob o nº 173.934.506-15, residente e domiciliado à Travessa Inimá de Paula, nº 102 – Centro – neste Município de Itanhomi-MG.

CONTRATADA: _____

_____, CONTRATO este cuja celebração foi autorizada em conformidade com o Processo Licitatório nº 027/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, tendo justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições infra-enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente CONTRATO a aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, DE INFORMÁTICA E TELEVISOR para o Centro de Saúde São Geraldo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Itanhomi-MG, conforme Resolução SES/MG Nº 7.163/2020, que estabelece as normas gerais de repasse,



execução e controle do incentivo financeiro para o investimento na aquisição de equipamentos permanentes para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Termo de Compromisso SES/MG nº 376, ADJUDICADO à contratada em decorrência do julgamento do Processo Licitatório nº 027/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, de acordo com a PROPOSTA e demais peças integrantes do respectivo EDITAL, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de TRANSCRIÇÃO.

1.2 - Descrição detalhada do OBJETO citado no item anterior:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	ASPIRADOR DE SECREÇÃO – Características mínimas: Com frasco em polycarbonato autoclavável ou vidro, com carrinho de suporte com rodinhas, acionamento através de plug, mangueira de silicone, compressor isento de óleo, vacuômetro de 0 a 30 pol. hg com válvula reguladora de vácuo através de agulha central com sua aspiração de 0 a 27 pol. hg, potência 1/3hp 50/60hz, rotação 1.750 RPM. 49 l/min tensão 110 ou 220 volts.	UNID.	01		
02	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA – Características mínimas: Capacidade 25 litros, modo de operação digital, indicada para esterilização a vapor sob pressão, tensão 110 ou 220 volts.	UNID.	01		
03	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO – Características mínimas: Fabricada em aço, com capacidade de pesagem de no mínimo 150 kg.	UNID.	04		
04	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL – Características mínimas: Fabricada em aço, com concha em plástico ou acrílico e capacidade de pesagem de no mínimo 15 kg.	UNID.	02		
05	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO – Características mínimas: Fabricada em aço carbono com capacidade de peso de no mínimo 95 kg.	UNID.	01		
06	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA – Características mínimas: Capacidade armazenamento: 120 litros, gabinete externo tipo vertical, construído em chapas de aço, montado sobre chassi metálico e sapatas niveladoras, gabinete interno construído totalmente em chapa de aço inoxidável, dotado de até duas gavetas deslizantes, iluminação interna através de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada, isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade, com espessura de 70 mm, homogeneização de temperatura através de ventilador da unidade de ar forçado, com desligamento na abertura da porta, porta de vidro duplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético.	UNID.	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

07	CÂMARA PARA GUARDAR MEDICAMENTOS – Características mínimas: 120 litros, gabinete externo tipo vertical, construído em chapas de aço, montado sobre chassi metálico e sapatas niveladoras, gabinete interno construído totalmente em chapa de aço inoxidável dotado de duas gavetas deslizantes, iluminação interna através de lâmpadas led com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada, isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade, com espessura de 70 mm, homogeneização de temperatura através de ventilador da unidade de ar forçado, com desligamento na abertura da porta, porta de vidro duplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético.	UNID.	01		
08	CARRINHO DE EMERGÊNCIA – Características mínimas: Construído em aço, acabamento em pintura eletrostática, primeira gaveta com repartições, suporte para soro, suporte para cilindro de oxigênio, suporte para desfibrilador ou cardioversor, travas nas gavetas, tampo, com 4 rodas, com puxador em aço, medidas aproximadas: 0,45 x 0,70 x 0,90 cm de altura.	UNID.	01		
09	CARRO MACA SIMPLES – Características mínimas: Estrutura construída em tubo de aço, grades laterais com movimentos verticais. Medidas aproximadas: 1,90 x 0,55 x 0,80 altura, acabamento em pintura eletrostática a pó.	UNID.	03		
10	COLPOSCÓPIO – Características mínimas: Aumento variável, com braços, voltagem 110 v ou 220 v.	UNID.	01		
11	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – Características mínimas: Convencional automático, portátil de fácil transporte, com alarmes visuais e sonoros.	UNID.	01		
12	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL – Características mínimas: Portátil, botão liga e desliga, com regulagem de intensidade, ausculta de batimentos cardíacos a partir da 10ª semana.	UNID.	01		
13	ELETROCARDIÓGRAFO – Características mínimas: Digital de no mínimo 4 canais e no máximo 12 canais e de no mínimo 4 variações e no máximo 12 derivações simultâneas.	UNID.	01		
14	MESA DE EXAMES – Características mínimas: Estrutura em tubo de aço Medindo aproximadamente: 1,80 x 0,60 x 0,80, pintura epóxi com tratamento anticorrosivo, leito estofado em courvin e espuma, cabeceira regulável por cremalheira, pés com ponteiros de borracha.	UNID.	04		
15	MESA GINECOLÓGICA – Características mínimas: armação em pintura epóxi leito fixo totalmente estofado, acompanha par de porta-coxa com haste em aço zincado e suporte para balde em pintura epóxi.	UNID.	01		
16	OFTALMOSCÓPIO – Características mínimas: Lâmpada halógena (amarelada) ou Led. Leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência.	UNID.	01		
VALOR DO LOTE 01					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	COMPUTADOR – Características mínimas: 4 GB de memória RAM, HD de 500 GB, processador Intel ou AMD, com teclado, mouse e monitor de no mínimo 15 polegadas.	UNID.	08		
02	IMPRESSORA – Características mínimas: Laserjet, velocidade de impressão 20 ppm, saída da primeira página (preto) em até 8.3 segundos, resolução de impressão preto (melhor) até 1.200 x 1.200 dpi, tecnologia de impressão laser, tecnologia de resolução de impressão ReCP, 01 (um) cartucho de impressão preto, manuseamento de papel com bandeja de entrada para 150 folhas, escaninho de saída para 100 folhas.	UNID.	05		
03	TV 32 POLEGADAS – Características Mínimas: Tela LED de 32 polegadas, conversor digital, conectividade Wi-Fi, 1 portas USB, 2 HDMI, potência de saída de áudio 5W + 5W, auto falante 2CH, consumo de Energia 117W.	UNID.	01		
VALOR DO LOTE 02					

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	AMALGAMADOR PARA CÁPSULA – Características mínimas: Aparelho misturador de cápsulas de amálgama pré-dosificadas, painel digital de fácil comando com tampa protetora transparente para melhor visualização, proporciona mistura homogênea e de estrutura adequada, atingindo 4.200 rpm (+/-10%), design moderno, baixo nível de ruído com ajuste de memória do tempo a ser selecionado para cada mistura, equipamento de fácil limpeza.	UNID.	01		
02	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR – Características mínimas: Fotopolimerizador a LED com fio, indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440 nm à 480 nm aproximadamente.	UNID.	02		
03	BOMBA DE VÁCUO DE 1/5 OU 2HP/CV – Características mínimas: Para atender a 01 consultório médico.	UNID.	01		
04	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – Características mínimas: Completa com equipo, sugador e refletor, com no mínimo 03 terminais, comando de cadeira através de pedal, cabeceira articulada, refletor multifocal com mais de uma intensidade, equipo tipo cart ou acoplado com unidade auxiliar (01 sugador), cuba em porcelana ou cerâmica.	UNID.	02		
05	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – Características mínimas: Capacidade mínima de 30 litros isento de óleo e com baixo nível de ruídos para atender 01 um consultório.	UNID.	02		
06	ULTRASSON ODONTOLÓGICO – Características mínimas: Modo de operação digital e com transdutor autoclavável.	UNID.	01		
07	UNIDADE AUXILIAR – Características mínimas: Para acoplamento junto aos consultórios odontológico.	UNID.	02		
VALOR DO LOTE 03					



CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

2.1 - Os MÓVEIS E EQUIPAMENTOS deverão ser entregues no Centro de Saúde São Geraldo (sede do Município de Itanhomi-MG), mediante prévia e formal requisição dos mesmos através da expedição de ORDEM DE FORNECIMENTO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.2 - Após a REQUISIÇÃO FORMAL dos produtos através da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO correspondente, a contratada poderá efetuar a entrega imediatamente, caso disponha dos mesmos em seu estoque.

2.3 - As despesas relativas à entrega dos MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, tais como transporte, combustíveis, tributos, etc., são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.4 - Os produtos deverão ser manuseados por profissionais qualificados quando da sua entrega;

2.5 - Caso os PRODUTOS não atendam às especificações exigidas, o responsável pelo recebimento dos mesmos não os aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

2.6 - Encaminhar por ocasião da entrega, ao responsável pelo recebimento, a respectiva NOTA FISCAL, conforme preço final consignado na proposta apresentada.

2.7 - Entregar os MÓVEIS E EQUIPAMENTOS em embalagem lacrada, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme cotação da empresa e aceitação da Administração;

2.8 - Fornecer produtos de boa qualidade, sendo que ao Município de Itanhomi, ficará reservado o direito de recusá-los, caso não atendam às especificações exigidas.

2.9 - No prazo referido no item **2.1**, poderá a Prefeitura Municipal verificar a qualidade dos PRODUTOS, a sua aceitação e solicitar, se necessário, exame de técnicos especializados.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a)- As responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)- Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;
- c)- Entregar os PRODUTOS ofertados novos, em perfeito estado de conservação ou funcionamento e, conforme cotação da empresa e aceitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os produtos porventura defeituosos deverão ser trocados ou reparados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da ocorrência;
- d)- Oferecer os produtos cotados conforme apresentação do fabricante, em embalagem original, em quantidade, qualidade e tecnologias adequadas, com observância às recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação;
- e)- Entregar os produtos no Centro de Saúde São Geraldo (Sede do Município de Itanhomi-MG), no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a requisição;
- f)- Não oferecer tratamento discriminatório quanto ao fornecimento do objeto licitado;
- g)- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, nos termos da legislação vigente;
- h)- Selecionar e preparar os empregados que irão entregar os produtos, designando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências;
- i)- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no sentido de indenizar a CONTRATANTE devido a acidentes ou eventuais prejuízos, que seus empregados ou sócios vierem causar ao Município ou a terceiros, pela execução ineficiente do objeto do contrato;



- j)**- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal;
- k)**- Observar conduta inadequada de seus empregados durante a entrega dos produtos;
- l)**- Facilitar a fiscalização da Administração quando da entrega dos produtos;
- m)**- Adotar medidas sanadoras quando a Administração notificar a CONTRATADA a existência de algum produto em desacordo com as especificações exigidas;
- n)**- Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtos que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;
- o)**- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança e higiene do trabalho;
- p)**- Suspender ou interromper o fornecimento do objeto, se solicitado pela Administração;
- q)**- Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração.

3.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a)**- As responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)**- Manter o acompanhamento da entrega dos produtos, através de servidores especialmente designados para este fim;
- c)**- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, quanto à qualidade e tempestividade na entrega do objeto que, ressalvado os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, deverá atender rigorosamente às especificações e prazo de entrega estipulados;
- d)**- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;



- e)- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências do Centro de Saúde São Geraldo (Sede do Município de Itanhomi-MG) para entrega dos produtos;
- f)- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- g)- Proceder ao pagamento dos PRODUTOS fornecidos, dentro do prazo estabelecido, desde que a CONTRATADA esteja em dia com suas obrigações;
- h)- Publicar no Órgão de Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato do CONTRATO e suas possíveis alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor global deste CONTRATO é de R\$ _____ (_____
_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.2 - No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas da CONTRATADA, necessárias ao fornecimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta de dotação orçamentária prevista e indicada no orçamento vigente deste município, conforme Lei Municipal nº 1.843 de 03 de novembro de 2020, sob os seguintes códigos:

5.1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a)- Ficha 180: 02.06.01.10.301.0015.1012.449052-00 – Fonte: 1.02.00, 1.23.00, 1.55.00, 2.23.00.



CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 - O pagamento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, pelo preço consignado na proposta apresentada pela CONTRATADA, da seguinte forma:

6.1.1 - Em moeda corrente do país;

6.1.2 - Mediante a apresentação dos documentos fiscais e tributários devidos, nos termos das legislações pertinentes em vigor, referente ao objeto licitado;

6.1.3 - Através de cheque nominal, boleto bancário, ficha de compensação, transferência eletrônica disponível (TED) ou depósito em conta corrente da CONTRATADA;

6.1.4 - À VISTA, no ato da entrega do objeto, após a devida conferência e aceitação do mesmo por servidor qualificado e protocolo da respectiva fatura junto à Secretaria Municipal da Fazenda;

6.2 - Caso, por culpa do Município, o pagamento da nota fiscal fatura não seja efetuado no prazo previsto no subitem **6.1.4**, será devida uma atualização monetária pela variação do IGPM, a partir do último dia em que a Prefeitura deveria ter efetuado o mesmo, até a data do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, uma outra nota fiscal correspondente.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sem ônus adicional para o Município.

6.4 - Somente após o cumprimento de todas as exigências contidas neste instrumento, será contado o prazo para a liberação do PAGAMENTO.

6.5 - Os preços ofertados para o fornecimento dos MÓVEIS E EQUIPAMENTOS não serão reajustados durante o período de vigência deste CONTRATO.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

7.1 - No caso de atraso de pagamento, por responsabilidade da CONTRATANTE, o preço será corrigido pela variação do IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado "pro-rata tempore" entre a data do vencimento e a do dia do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, uma outra nota fiscal correspondente.

7.2 - A atualização do preço por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO

8.1 - Foram observados, na formalização deste CONTRATO, os dispositivos do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.3 - O CONTRATO firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização da contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

8.4 - Considerar-se-á executado o CONTRATO, com o integral cumprimento de suas cláusulas, caracterizado pelo fornecimento dos móveis e equipamentos, dentro das normas estabelecidas.

8.5 - Os MÓVEIS E EQUIPAMENTOS a serem fornecidas deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes no ANEXO I do EDITAL convocatório.

8.6 - A existência de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pelo fornecimento dos MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, objeto deste contrato, notadamente nos aspectos de qualidade, tempestividade, segurança e zelo.



CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O presente CONTRATO terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 06 (seis) meses, podendo sofrer alterações nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos tributos atualmente incidentes sobre o objeto do presente contrato e/ou quaisquer alterações que venham a ocorrer, seja de alíquotas ou decorrentes de novos tributos, assim como, pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na entrega dos móveis e equipamentos sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso, observado o limite máximo de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12.1.1 - A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura e à aplicação de outras sanções.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Prefeitura Municipal poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa meramente moratória, como previsto no item 12.1, ou multa penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão por causa imputável à contratada;

12.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município.

12.3 - As sanções estabelecidas nos itens 12.1.1 e 12.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.2.2, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - A sanção prevista no item 12.2.4 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, podendo ser aplicada juntamente com a do item 12.2.2 facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista.

12.5 - As multas serão descontadas do pagamento devido e decorrente do respectivo contrato ou, em caso contrário, serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação administrativa, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6 - Os valores das multas serão convertidos em INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) na data de sua aplicação e corrigidas mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 - O CONTRATO conterà cláusula de RESCISÃO, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial e poderá ocorrer pelo seguinte:

13.1.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos de I a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;



13.1.2 - Amigável, mediante consentimento da Autoridade Competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

13.1.3 - Pelo cumprimento irregular de suas cláusulas;

13.1.4 - A negligência em seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a incapacidade da CONTRATADA para entregar os móveis e equipamentos, objeto deste contrato;

13.1.5 - O atraso da entrega do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.6 - A cessão ou transferência do CONTRATO a outra empresa, sem a prévia e expressa autorização da Administração;

13.1.7 - O desatendimento reiterado das determinações da Administração;

13.1.8 - O cometimento reiterado de falhas na sua execução, registrada pela Administração;

13.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa;

13.1.11 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;

13.1.12 - Fornecimento de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS que não atendam às especificações exigidas ou de procedência duvidosa;

13.1.13 - Se a contratada se conduzir dolosamente e a contratante perceber que a mesma não conseguirá cumprir o contrato satisfatoriamente.



13.2 - Além das hipóteses anteriores, poderá o Município rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

13.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em Lei.

13.4 - Ocorrendo a RESCISÃO DO CONTRATO, será observado e aplicado o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em conseqüência de falhas na execução deste contrato, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - O presente CONTRATO reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS

16.1 - Fazem parte integrante deste CONTRATO, a PROPOSTA da contratada constante do Processo Licitatório nº 027/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, o EDITAL convocatório e seus ANEXOS.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes CONTRATANTES elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente CONTRATO, o foro da Comarca de Itanhomi-MG, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para produzir todos os efeitos legais e resultantes de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, ____ de _____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG
Dr. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Contratante

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

TESTEMUNHA 1 – CPF Nº:

TESTEMUNHA 2 – CPF Nº: